



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Externo

010731/2022

LAFO Nº.040/2022

Procedência: CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES

Abertura: 13/07/2022 Hora: 13:51:11

Chave WEB: 2014462301404042022

Destinatário: DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO

Assunto: AUTÓGRAFO Nº 040/2022.

*Dispõe sobre o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar armações de óculos de grau a pessoas carentes, de baixa renda, e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária, Projeto de Lei Ordinária de autoria do Vereador Francisco Tarcísio Silva, a saber:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante processo licitatório ou convênios, a adquirir e doar armações de óculos de grau a pessoas carentes e de baixa renda.

**Art. 2º** Para o recebimento de armação de óculos de grau o beneficiário deverá:

I – apresentar receituário médico oftalmológico emitido por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, recomendando o uso de óculos de grau;

II – comprovar residência no Município de Linhares-ES; e

III – estar cadastrado no CadÚnico.

§ 1º São consideradas famílias de baixa renda aquelas que possuem renda mensal por pessoa (renda *per capita*) de até meio salário mínimo – R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) ou renda familiar total de até três salários mínimos – R\$ 3.636,00 (três mil e seiscentos e trinta e seis reais).

§ 2º Terão prioridade no benefício as pessoas com deficiência, idosos e crianças.

**Art. 3º** O auxílio previsto nesta Lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias ou indicadas pelo Executivo.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará no que couber à presente Lei.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois.

  
**Roque Chile de Souza**  
Presidente